



PATRIARCADO ECUMENCICO

Sacra Arquidiocese de Buenos Aires e América do Sul

Lerma 260. C1414AZF CABA. Argentina. Tr,À. +541145085402-04. www.ortodoxia.com.ar

Prot. No. 91-2022

EDITO ARQUIEPISCOPAL

Tema

1. *Criação de Regiões Pastorais no território de jurisdição arquidiocesana;*
2. *Nomeações dos Vigários Regionais.*

Visto e considerando:

1. Que o território de jurisdição da Arquidiocese de Buenos Aires e América do Sul como um todo tem dimensões geográficas que **exigem e pressupõem** a descentralização da atividade pastoral, filantrópica e missionária, e a *delegação vicária* de certas responsabilidades administrativas;
2. Que tendo sido nomeados, há algum tempo, missionários e vigários regionais para algumas regiões do território arquidiocesano e, com isso, criadas as bases para a continuação em um outro nível;
3. Que é necessário reformular a delimitação das regiões para que a tarefa pastoral e administrativa seja mais efetiva;
4. Que é necessário estabelecer as responsabilidades dos vigários nomeados;
5. Que é necessário confirmar e nomear novos vigários sob a nova reconfiguração;

Por esta razão, o Arcebispo Metropolitano de Buenos Aires, Primaz e Exarca da América do Sul, Dom IOSIF, em virtude de seu poder como hierarca soberano da jurisdição ortodoxa sul-americana

RESOLVE E DECRETA:

1. Que os antigos vicariatos missionários sejam completamente abolidos como predecessores do novo esquema pastoral, missionário e administrativo.

2. Que sejam criadas as seguintes Regiões arquidiocesanas com *status* de **Vicariato arquidiocesano**, a saber:
- a. **Região Metropolitana (AMBA):** com sede na cidade de Buenos Aires, é a área de direta ação pastoral do arcebispo como hierarca local da cidade de Buenos Aires e da homônima região metropolitana. A Área Metropolitana de Buenos Aires (AMBA) é formada pelos distritos da Cidade de Buenos Aires e Província de Buenos Aires, incluindo 40 municípios: Almirante Brown, Avellaneda, Berazategui, Berisso, Brandsen, Campana, Cañuelas, Ensenada, Escobar, Esteban Echeverría, Exaltación, Ezeiza, Florencio Varela, Gral. Las Heras, Gral. Rodríguez, Gral. San Martín, Hurlingham, Ituzaingó, José C. Paz, La Matanza, La Plata, Lanús, Lomas de Zamora, Luján, Malvinas Argentinas, Marcos Paz, Merlo, Moreno, Morón, Quilmes, Pilar, Presidente Perón, San Fernando, San Isidro, San Miguel, San Vicente, Tigre, Tres de Febrero, Vicente López, Zárate, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, mosteiros, missões e as coletividades e instituições helênicas nela encontradas.
 - b. **Costa Atlântica Argentina:** com sede na cidade de Buenos Aires e com jurisdição sobre as províncias argentinas de Buenos Aires, Rio Negro, Chubut, Santa Cruz e Tierra del Fuego, e os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas encontradas neles. Da mesma forma, a província de Santa Fé e Entre Ríos é adicionada a este vicariato *pro tempore*, juntamente com todos os templos sagrados, missões e as coletividades e instituições helênicas que nela se encontram.
 - c. **Cuyo, Centro e Norte da Argentina:** com sede na cidade de Córdoba e com jurisdição sobre as províncias argentinas de Córdoba, San Luis, Mendoza, San Juan, La Rioja, Catamarca, Santiago del Estero, Tucumán, Salta e Jujuy, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que nela se encontram.
 - d. **Noroeste Argentino:** com sede *pro tempore* na cidade de Buenos Aires e com jurisdição sobre as províncias de Chaco, Corrientes, Formosa e Misiones, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que neles se encontram.
 - e. **Sul do Brasil:** com sede na cidade de Florianópolis, e com jurisdição sobre os estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que nela se encontram.
 - f. **Sudeste do Brasil:** com sede na cidade de São Paulo e com jurisdição nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo,

juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que estão nela localizadas.

- g. **Centro-Oeste do Brasil:** com sede na cidade de Brasília e com jurisdição nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que nela se encontram.
- h. **Nordeste do Brasil:** com sede *pro tempore* na cidade de Brasília e com jurisdição nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que estão nela localizadas.
- i. **Costa Pacífica:** com sede na cidade de Santiago do Chile e com jurisdição sobre o Chile, Peru e Equador, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que estão nesses países.
- j. **Uruguai:** com sede *pro tempore* na cidade de Buenos Aires, e com jurisdição em todo o país, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que estão nele.
- k. **Bolívia:** com sede *pro tempore* na cidade de Córdoba, e com jurisdição em todo o país, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que nele se localizam.
- l. **Paraguai:** com sede *pro tempore* na cidade de Buenos Aires e com jurisdição em todo o país, juntamente com todos os templos sagrados, capelas, missões e as coletividades e instituições helênicas que nele se localizam.

3. Sejam nomeados¹ Vigários Arquidiocesanos:

- a. **S.E.R. o Bispo de Ábydos Dom Gregório** como **Vigário Arquiepiscopal** para a **Região Metropolitana**, e *pro tempore* como Vigário Arquidiocesano da Região do **Nordeste da Argentina**, com todas as responsabilidades e prerrogativas dos cargos.
- b. O Rev. Protopresbítero **Pe. Juan Argyris** como Vigário Arquidiocesano para a Região da **Costa Atlântica da Argentina**, com todas as responsabilidades e prerrogativas do cargo.

¹ E/ou confirmados aqueles já anteriormente nomeados e com data retroativa

- c. O Rev. Protopresbítero Pe. Prof. **Gabriel Díaz** como Vigário Arquidiocesano para a Região de **Cuyo, Centro e Norte da Argentina**, e para a Região da **Bolívia**, com todas as responsabilidades e prerrogativas dos cargos.
- d. O Revmo. Arquimandrita Mons. Dr. **Irineo Tamanini** como Vigário Arquidiocesano para a Região do **Sul do Brasil**, com todas as responsabilidades e prerrogativas do cargo.
- e. O Rev. Protopresbítero Pe. **Basílio Santos Lima** como Vigário Arquidiocesano para a Região do **Sudeste do Brasil**, com todas as responsabilidades e prerrogativas do cargo.
- f. O Revmo. Arquimandrita Mons. **Agathangelos Karkangelis** como Vigário Arquidiocesano para a Região do **Centro-Oeste do Brasil** e para a Região do **Nordeste do Brasil** com todas as responsabilidades e prerrogativas dos cargos.
- g. O Rev. Protopresbítero Pe. **Inácio Cavieres Cerda** como Vigário Arquidiocesano para a Região da **Costa do Pacífico**, com todas as responsabilidades e prerrogativas do cargo.
- h. O Rev. Protopresbítero Pe. **Demétrio Mygdalis** como Vigário Arquidiocesano para **Uruguai e Paraguai**, com todas as responsabilidades e prerrogativas dos cargos.

4. Da mesma forma, determinamos que as competências e responsabilidades do cargo são:

- a. O cuidado pastoral, administrativo e missionário da Região designada;
- b. Visitar e assistir liturgicamente aos sacros templos sem um sacerdote titular fixo;
- c. Visitar e assistir litúrgica, pastoral e espiritualmente as comunidades helênicas e, em geral, ortodoxas, que estão na jurisdição espiritual da Arquidiocese;
- d. Em prévia coordenação com os párocos, visitar as paróquias para acompanhar, e promover a ação pastoral e missionária daquelas que existem na Região em plena colaboração com elas;
- e. **Coordenar e controlar a correta emissão das certificações de todas as paróquias e missões da Região designada;**
- f. Coordenar com párocos e outros clérigos de sua própria Região atividades ecumênicas e inter-religiosas no âmbito das diretrizes da Arquidiocese;

- g. Promover a colaboração em matéria pastoral e missionária dos párocos e paróquias da Região;
- h. Promover de forma dinâmica e multifacetada, a ação missionária e filantrópica na Região designada em coordenação com os outros clérigos nela presentes;
- i. Informar ao Metropolita sobre assuntos de relevância em matéria administrativa e pastoral da Região designados em relatório a ser apresentado ao Vigário Geral ou, na sua ausência, ao Arcebispo durante o mês de dezembro de cada ano;
- j. **Todo o precedente sempre em estreita coordenação com o Metropolita**, que se reserva o direito de reformular o esquema periférico arquiocesano, bem como de remover, substituir e designar os vigários de acordo com sua autoridade administrativa e as necessidades pastorais da Arquidiocese
- k. **Qualquer atividade extraordinária fora do acima mencionado – de natureza ordinária – só pode ser realizada com a autorização expressa do Metropolita.**

Sirva o presente Edito Arqueiepiscopal, assinado e oficialmente selado, como certificação, atestado e legitimação das nomeações aqui contidas, a ser usado pelo clero em questão, como testemunho de sua nomeação perante as autoridades religiosas e civis, conforme a necessidade.

Dado na Sede Metropolitana, aos 16 dias de dezembro de 2022.

O ARCEBISPO METROPOLITANO



+IOSIF de Buenos Aires
Primaz e Exarca da América do Sul

Cc: S.E. os Embaixadores da Grécia nos países de nossa Jurisdição. Os Revdos. Clérigos da Arquidiocese. Os Hon. Presidentes das Coletividades e Instituições Helênicas de nossa Jurisdição.